



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.273, DE 04 DE OUTUBRO DE 1993.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
IMPLEMENTAR MEDIDAS NECESSÁ
RIAS AO TOMBAMENTO DE IMÓVEL
HISTÓRICO E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.**

OLMES PERTILE, Vice-Prefeito Municipal em Exer-
cício de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autoriza
do a implementar medidas necessárias
ao tombamento, como patrimônio histórico, do prédio situado a
Rua Marechal Deodoro, 70, nesta Cidade, onde por muitos anos
funciona a Prefeitura Municipal.

Art. 2º - As providências a que se refere o Ar-
tigo anterior obedecerão o disposto na
Lei Municipal nº 1.111, de 21 de junho de 1982, que "Dispõe
sobre a proteção do patrimônio histórico e cultural do Municí-
pio de Bento Gonçalves".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de


.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

*sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos quatro dias do mês de outubro de mil novecen-
tos e noventa e três.

Olmes Pertile

Vice-Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

Reg. no Livro de Leis

n.º 2273 e fl. 15.

04/09/1993

Secretário de Governo

Certifico que a presente Lei foi pu-
blicada no lugar de costume no dia

05/09/1993

Secretário de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de Leis

N.º 2273 à Fl. 024

Secretária Geral